



PROTOCOLO DE ADESÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO DAS AREIAS AO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA DE LOURES

O Ministério da Administração Interna, e o Município de Loures celebraram, no dia 12 de Setembro de 2008, o Contrato Local de Segurança de Loures - *projecto-piloto* abrangendo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém.

Nos termos do Contrato Local de Segurança está prevista a adesão de instituições, públicas e privadas, que possam contribuir para a concretização dos objectivos estratégicos do Contrato Local.

A Associação de Moradores Bairro das Areias tem por objectivo a defesa dos interesses dos moradores. Incentiva crianças, jovens e idosos a sair de casa e a frequentar a associação, integrando-os em grupos de cantares, dança, ginástica rítmica, recolha de anedotas e adivinhas, aprender a ler e escrever melhor. Procura também aproximar os jovens dos mais idosos, fazendo-os compreender melhor as diferenças de idades.

A segurança comunitária pressupõe uma abordagem integrada e engloba as questões culturais e a inserção na vida activa, como elemento fundamental de exercício de cidadania.

Assim, entre:

O Ministério da Administração Interna, representado pelo Governador Civil de Lisboa, António Galamba, na qualidade de primeiro outorgante,

A Câmara Municipal de Loures, adiante designada Município de Loures, representada pelo seu Presidente, Carlos Teixeira, na qualidade de segundo outorgante,



e

A Associação de Moradores Bairro das Areias, representada pela sua Presidente, Maria das Neves Mateus Alves, na qualidade de terceiro outorgante,

É celebrado o **Protocolo de Adesão ao Contrato Local de Segurança de Loures** que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Ministério da Administração Interna e o Município de Loures aceitam como parceiro estratégico, no Contrato Local de Segurança de Loures, a Associação de Moradores Bairro das Areias.

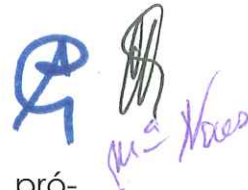
Cláusula Segunda

A Associação de Moradores Bairro das Areias, aceita integrar o Contrato Local de Segurança de Loures, nos termos e pressupostos da sua matriz inicial, e compromete-se a desenvolver essa parcela da actividade que agora assume no estrito cumprimento dos objectivos previstos na Cláusula Terceira, enquadradas nas áreas de intervenção previstas na Cláusula Primeira do referido Contrato.

Cláusula Terceira

São obrigações genéricas da Associação de Moradores Bairro das Areias:

- a) Esclarecer e mobilizar a população para a participação nas iniciativas do Contrato Local de Segurança e adesão aos compromissos específicos que vieram a ser estabelecidos;
- b) Colaborar com as organizações e instituições que tenham iniciativas visando o desenvolvimento da população numa



perspectiva de coesão social e promoção da cidadania pró-activa.

Cláusula Quarta

São obrigações do Município de Loures:

- a) Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Associação de Moradores Bairro das Areias;
- b) Promover iniciativas de divulgação e promoção dessas acções, por acordo das partes.

Cláusula Quinta

São obrigações do Ministério da Administração Interna Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Associação de Moradores Bairro das Areias.

Cláusula Sexta

Os outorgantes acordam como âmbito geográfico do presente protocolo as freguesias de intervenção do Contrato Local de Segurança, no Concelho de Loures.

Cláusula Sétima

A Associação de Moradores Bairro das Areias terá assento no Conselho Consultivo, conforme modelo institucional definido para o Contrato Local de Segurança, e consagrado na Cláusula Quarta do referido contrato.


M = Nave

Cláusula Oitava

O estabelecido no presente protocolo visa potenciar as actividades das partes e em nada condiciona ou limita as respectivas intervenções, sejam elas de forma directa, ou por intermédio de parceiros.

Cláusula Nona


O Protocolo será válido até 31 de Dezembro de 2013, altura em que serão avaliadas as condições de implementação e resultados, após o que as partes decidirão sobre a sua renovação.

Cláusula Décima

A caducidade ou eventual justificada rescisão unilateral, por qualquer das partes, deverá sempre salvaguardar eventuais processos em curso.

O Presente Protocolo foi assinado, em triplicado, a 2 de Abril de 2011, na Escola E.B. 2,3 Mário Sá Carneiro, em Camarate, Concelho de Loures.

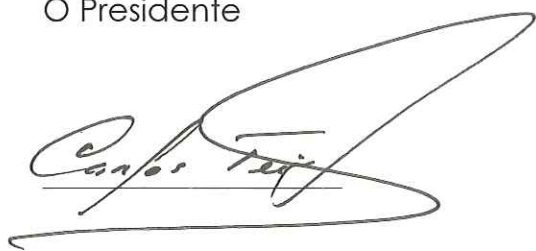
Pelo Ministério da Administração Interna
O Governador Civil de Lisboa



António Galamba

Pelo Município de Loures

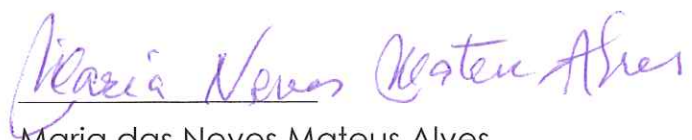
O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Teixeira', with a large, sweeping flourish extending from the end of the signature.

Carlos Teixeira

Pela Associação de Moradores Bairro das Areias

A Presidente

A handwritten signature in purple ink, appearing to read 'Maria das Neves Mateus Alves', with a large, sweeping flourish extending from the end of the signature.

Maria das Neves Mateus Alves